



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1961

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 01

## DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2025

**Declara de utilidade pública três pontes situadas no Município de Conselheiro Mairinck/PR e dá outras providências.**

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação, conservação e manutenção da infraestrutura viária municipal;

**CONSIDERANDO** que as pontes constituem bens de interesse coletivo, garantindo o deslocamento da população, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a conveniência de declarar tais bens como de utilidade pública para fins de manutenção, recuperação, ampliação ou desapropriação de áreas adjacentes, se necessário,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para todos os efeitos legais, as seguintes pontes situadas no Município de Conselheiro Mairinck/PR:

I – **Ponte do Ribeirão Vermelho – ligação da Rua Pedro Sebastião com a Rua João Praxedes de Siqueira**, perímetro urbano, Coordenadas UTM: UTM: X: 584.789,58 m E | Y: 7.386.977,77 m S;

II – **Ponte sob Afluente do Ribeirão Água Amarela**, acesso a Vila Rural Barreirinho, Coordenadas UTM: X: 587.917,00 m E | Y: 7.384.692,00 m S.;

III – **Ponte sob Afluente do Ribeirão Água Amarela**, acesso ao Bairro dos Pintos, Coordenadas UTM: X: 588.625,34 m E | Y: 7.386.592,74 m S.;

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar a realização de obras de manutenção, recuperação, ampliação ou substituição das estruturas, bem como a proteção das áreas necessárias ao seu funcionamento e segurança.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck**, aos 14 de agosto de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal